ANEXO V da NR-12

MOTOSSERRAS

- 1. As motosserras devem dispor dos seguintes dispositivos de segurança:
- a) freio manual ou automático de corrente;
- b) pino pega-corrente;
- c) protetor da mão direita;
- d) protetor da mão esquerda; e
- e) trava de segurança do acelerador.
- **1.1.** As motopodas e similares devem atender, no que couber, o disposto no item 1 e alíneas deste Anexo.
- **2.** Os fabricantes e importadores de motosserras e similares devem informar, nos catálogos e manuais de instruções de todos os modelos, os níveis de ruído e vibração e a metodologia utilizada para a referida aferição.
- **3.** As motosserras e similares fabricadas e importadas devem ser comercializadas com manual de instruções que contenha informações relativas à segurança e à saúde no trabalho, especialmente:
- a) quanto aos riscos à segurança e a saúde durante o seu manuseio;
- b) instruções de segurança no trabalho com o equipamento, de acordo com o previsto nas Recomendações Práticas da Organização Internacional do Trabalho OIT;
- c) especificações de ruído e vibração; e
- d) advertências sobre o uso inadequado.
- **4.** Os fabricantes e importadores de motosserras e similares instalados no País devem disponibilizar, por meio de seus revendedores, treinamento e material didático para os usuários, conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções.
- **4.1.** Os empregadores devem promover, a todos os operadores de motosserra e similares, treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima

Este texto não substitui o publicado no DOU

de oito horas e conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instrucões.

- **4.2.** Os certificados de garantia das máquinas devem ter campo específico, a ser assinado pelo consumidor, confirmando a disponibilidade do treinamento ou responsabilizando-se pelo treinamento dos trabalhadores que utilizarão a máquina.
- **5.** Todos os modelos de motosserra e similares devem conter sinalização de advertência indelével e resistente, em local de fácil leitura e visualização do usuário, com a seguinte informação: o uso inadequado pode provocar acidentes graves e danos à saúde.
- **6.** É proibido o uso de motosserras e similares à combustão interna em lugares fechados ou insuficientemente ventilados.